



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a necessidade e viabilidade da contratação de uma empresa de prestação de serviço de locação de equipamentos de informática (notebooks), para diversos setores do município de Capela do Alto - SP, serão avaliados os requisitos da contratação, o levantamento de mercado, a estimativa de custos e os resultados esperados com a aquisição dos equipamentos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do serviço de locação justifica-se pela necessidade continua de manter a infraestrutura de TI atualizada e funcional nas diversas secretarias do município, sem a necessidade de imobilização de capital para aquisição direta de ativos patrimoniais.

A locação garante a manutenção da continuidade dos serviços públicos prestados à população, assegurando a substituição célere e o suporte técnico continuo em caso de falhas operacionais do hardware.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se parcialmente contemplada no PCA 2026, sendo necessária a adequação do planejamento para contemplar integralmente os quantitativos ora estimados, conforme justificativa constante dos autos.

A inclusão desta demanda no PCA ratifica o alinhamento desta aquisição com as diretrizes do Poder Executivo Municipal, assegurando que o provimento de novos equipamentos (CPUs, monitores e notebooks) seja realizado de forma planejada, com lastro orçamentário e em estrito cumprimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como etapa obrigatória para a eficiência das contratações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a solução de locação de notebooks atenda satisfatoriamente às necessidades técnicas e administrativas da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, assegurando o contínuo e eficiente desempenho das atividades do serviço público municipal, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

- **Conformidade Técnica do Hardware e Sistema Operacional:**
Fornecimento, em regime de locação pelo período de 12 (doze) meses, de 09 (nove) notebooks com as seguintes configurações mínimas: Processador de 10ª Geração, com 4 núcleos 8 threads, frequência base 1.30 GHz, frequência turbo 3.90GHz, cache 8MB, Memória RAM 8GB, SSD 256GB, tela mínima de 15,6”, sistema operacional Windows 10 pro 64 bit, interface de rede sem fio (Wi-fi), Bluetooth, 2 portas usb e saída de vídeo hdmi, alimentação bivolt original.
- **Integridade, Estado e Padronização dos Equipamentos:** Todos os notebooks disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, plenamente funcionais, limpos e sem defeitos físicos ou estruturais no chassi, teclado, tela e dobradiças. Os bens deverão vir acompanhados de suas respectivas fontes de alimentação/carregadores originais ou compatíveis homologados e baterias com plena autonomia operacional.
- **Serviço Integrado de Manutenção e Suporte Técnico Continuado (SLA):**
A contratação engloba, obrigatoriamente e sem qualquer custo adicional para o Município, a prestação contínua de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva sobre o hardware locado durante toda a vigência do contrato. A contratada será integralmente responsável pela substituição de peças defeituosas, reparo de componentes internos, troca de carregadores e baterias com vício ou perda perceptível de carga.
- **Prazos de Atendimento e Substituição (*Backup*):** A contratada deverá disponibilizar canal direto para abertura e gerenciamento de chamados técnicos (via e-mail, telefone, app de mensageria e/ou sistema web). Os chamados deverão ter o primeiro atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Na impossibilidade de reparar o notebook no local ou dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, a contratada deverá fornecer um equipamento substituto (*backup*) com especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

idênticas ou superiores, garantindo a não interrupção dos trabalhos municipais.

- **Inclusão Total de Encargos nos Custos:** Todos os custos e despesas diretas e indiretas envolvidas na prestação do serviço — incluindo fretes de entrega e recolhimento, seguros, transporte, despesas operacionais com técnicos e tributos aplicáveis — deverão estar obrigatoriamente inclusos no valor total mensal proposto para a locação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias baseia-se no levantamento efetuado pela Divisão de Informática para suprir as demandas operacionais, administrativas e finalísticas dos setores municipais, garantindo a disponibilidade de recursos computacionais móveis sem a necessidade de imobilização de capital na aquisição de ativos patrimoniais.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	9	UN	Locação de notebook com as seguintes configurações mínimas: Processador de 10ª Geração, com 4 núcleos 8 threads, frequência base 1.30 GHz, frequência turbo 3.90Ghz, cache 8MB, Memória RAM 8GB, SSD 256GB, tela mínima de 15,6", sistema operacional Windows 10 pro 64 bit, interface de rede sem fio (Wi-fi), Bluetooth, 2 portas usb e saída de vídeo hdmi, alimentação bivolt original

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A opção por realizar um processo de dispensa de licitação para a contratação de uma empresa que forneça os equipamentos, é respaldada pela busca de propostas competitivas que visam garantir a obtenção do melhor custo-benefício. Tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

medida está alinhada com a premissa de promover a economia nos gastos públicos e garantir a transparência no processo de contratação, desta forma a celebração de contrato, após procedimento licitatório, mediante a dispensa de licitação, representa a melhor maneira de adquirir os serviços necessários para manutenção das necessidades desta municipalidade, considerando os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Esta abordagem visa garantir eficiência, economia e conformidade com as normativas em vigor.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	Centro de Custo	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	9	UN	Locação de notebook com as seguintes configurações mínimas: Processador de 10ª Geração, com 4 núcleos 8 threads, frequência base 1.30 GHz, frequência turbo 3.90Ghz, cache 8MB, Memória	Informática	R\$225,70(mensal)	R\$2031,30	R\$24.375,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

			RAM 8GB, SSD 256GB, tela mínima de 15,6", sistema operacional Windows 10 pro 64 bit, interface de rede sem fio (Wi-fi), Bluetooth, 2 portas usb e saída de vídeo hdmi, alimentação bivolt original BOm				
--	--	--	---	--	--	--	--

Realizamos pesquisas na internet e consultas a fornecedores para obter uma visão abrangente do mercado e identificar valores praticados para contratação de uma empresa que forneça os equipamentos listados, no que tange o melhor preço, qualidade e atendimento. Essas informações foram coletadas de fontes confiáveis e representativas do setor, contribuindo para uma estimativa mais precisa, seguem em documento anexo essas análises e pesquisas, formando a seguinte tabela de custos:

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica idealizada consiste na prestação de serviços contínuos de locação de 09 (nove) notebooks corporativos de alto desempenho, acompanhados de serviços integrados de assistência técnica, suporte operacional e manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

preventiva e corretiva sobre o hardware contratado, pelo período de 12 (doze) meses. Propomos a realização de uma dispensa de licitação, seguindo as normativas da Lei 14.133/21, para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa em termos de preço, qualidade e condições contratuais. Este procedimento proporcionará transparência, competitividade e conformidade com os princípios da Administração Pública.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação deverá ser realizada, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, conforme a exigências da Lei 14.133/21 (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução do contrato de locação de equipamentos de informática (notebooks), a Prefeitura Municipal de Capela do Alto pretende alcançar os seguintes resultados práticos, operacionais e econômicos a curto e médio prazo:

- **Eficiência e Continuidade das Atividades Administrativas:** Disponibilização imediata de 09 (nove) notebooks de alto desempenho eliminando gargalos operacionais causados por lentidão ou obsolescência de equipamentos antigos, garantindo a agilidade e a mobilidade necessária no atendimento às demandas do serviço público municipal.
- **Economicidade e Preservação do Capital Público:** Redução expressiva do aporte inicial de recursos do Erário se comparado ao modelo de aquisição definitiva, substituindo o custo de capital mobilizado (CAPEX) por despesas operacionais periódicas e previsíveis (OPEX). O modelo de locação dilui o impacto orçamentário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

em parcelas mensais fixas ao longo do período de 12 (doze) meses. A transição para a aquisição por meio de dispensa de licitação e a formação de patrimônio próprio reduzirão a dependência de contratos recorrentes de locação, gerando economia a médio e longo prazo para o erário municipal.

- **Mitigação de Riscos Técnicos e Garantia de Disponibilidade (SLA):** Transferência integral para a contratada dos riscos e custos associados à manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças defeituosas, baterias ou fontes de alimentação. O compromisso contratual de reparo ágil ou substituição por equipamento reserva (*backup*) assegura índice de inatividade (*downtime*) próximo de zero nos postos de trabalho atendidos. A inclusão de hardwares com padrões corporativos modernos e recursos avançados de segurança (como criptografia de disco e chips de proteção de firmware) protegerá os dados da administração municipal contra vulnerabilidades.
- **Otimização da Gestão de TI e Fim da Obsolescência Patrimonial:** Desonerar a equipe interna da Divisão de Informática das rotinas operacionais de reparo físico de hardware, permitindo o direcionamento da mão de obra própria para atividades estratégicas e de suporte aos sistemas municipais. Além disso, elimina-se a gestão de depreciação patrimonial, estocagem de peças sobressalentes e custos com descarte final de eletrônicos obsoletos.
- **Padronização e Conformidade com Boas Práticas:** Padronização da frota de computadores portáteis com arquitetura homogênea e licenças oficiais de sistema operacional (Windows 10 Pro), facilitando a implementação de políticas de segurança da informação, controle de ativos e governança de Tecnologia da Informação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Buscam-se também, atender ao **princípio da economicidade**, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível na contratação dos serviços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

aquisição dos itens buscando ser os mais possivelmente econômicos e com acuidade em todo o processo, permitindo assim que as contratações sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A aquisição dos equipamentos, por ser amplamente utilizado, não exige modificações significativas nas estruturas físicas ou procedimentais da organização, dispensando providências prévias à celebração do contrato, como capacitação específica ou adaptações significativas no ambiente organizacional (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No tocante dos itens a serem adquiridos não existem contratações correlatas/interdependentes, conforme disposto no Artigo 18, Inciso XI, § 1º da Lei 14.133/21. Tendo em vista simplicidade e natureza específica desse tipo de aquisição que contribuem para a inexistência de correlações ou dependências significativas com outras contratações. A relação contratual é restrita à transação específica de compra e fornecimento, sem implicações significativas em contratações subsequentes ou anteriores (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes desta contratação são classificados como de baixa magnitude, estando precipuamente associados ao ciclo de vida útil dos equipamentos eletrônicos (notebooks, fontes carregadoras e baterias) e à eventual geração de resíduos eletroeletrônicos (*lixo eletrônico*) ao longo e ao término do período contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

A opção pelo modelo de **locação de equipamentos** apresenta vantagens ambientais intrínsecas e ecoeficientes quando comparada à aquisição definitiva, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e logística reversa previstos na legislação vigente:

Diante do exposto, desejamos reafirmar o compromisso do Departamento informática com práticas sustentáveis, incluindo critérios ambientais nos processos de aquisição, promove a responsabilidade socioambiental da instituição, alinhando-se às diretrizes da legislação vigente. Conforme; (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a evidente necessidade da aquisição dos itens, supra citado, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente aquisição, e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo de fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos e informática, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura contratação dos itens relacionados. Conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

Capela do Alto, 01 de outubro de 2026

Tafarel Camargo

Coordenador da Divisão de Informática



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

8517CA8E82BB4DB68A2587009BBD85C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: TAFAREL DE CAMARGO em 02/10/2026 15:36:56
CPF:***.***.498-60
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8517CA8E82BB4DB68A2587009BBD85C9>